



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n.º 169.779/08

ACORDO N.º 2009/114.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
ESCOLA DO LEGISLATIVO DO  
DISTRITO FEDERAL, COM O  
OBJETIVO DE VIABILIZAR A  
OPERACIONALIZAÇÃO DO CURSO  
DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E  
REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, e a ESCOLA DO LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão integrante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede no SIG, quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 26.963.645/0001-13, neste ato representada por seu Diretor, o senhor RICARDO MOREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07/06/2001, publicado no D.O.U. de 05/07/2001, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e do Acordo n. 2011/095.0, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Este Aditivo visa implementar ações para a realização da Segunda Edição do curso ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR, em conformidade com o projeto pedagógico constante do processo n. 115.015/11.

O presente Aditivo altera a Cláusula Sétima – Das Obrigações dos Partícipes.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/114.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Compete ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados:

- 1.1 Indicar 9 (nove) professores para assumir 9 (nove) disciplinas previstas no projeto pedagógico.
- 1.2 Indicar até 10 (dez) professores para atuarem como orientadores e examinadores de 20 (vinte) trabalhos de conclusão de curso dos participantes.
- 1.3 Subsidiar a participação de 26 (vinte e seis) alunos previamente selecionados para participar do curso, observadas as disposições do respectivo Edital de abertura do processo seletivo.

Compete à Escola do Legislativo do Distrito Federal:

- 2.1 Indicar até 6 (seis) professores para atuarem como orientadores e examinadores de 12 (doze) trabalhos de conclusão de curso dos participantes;
- 2.2 Subsidiar a participação de 6 (seis) alunos previamente selecionados para participar do curso, observadas as disposições do respectivo Edital de abertura do processo seletivo.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Cooperação que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Pela CÂMARA

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n.º 292.707.311-20

Pela ESCOLA DO LEGISLATIVO DO DF

Ricardo Moreira da Costa  
Diretor  
CPF n.º 934.160.241-68

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

CCONT/JJ